

Procedimento para atribuição de ocupação dos lugares da Festa de Nossa Senhora da Luz

Programa de procedimento

Secção I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto do Procedimento

1- O presente procedimento tem por objeto a atribuição de ocupação dos lugares de venda da Festa de Nossa Senhora da Luz, de acordo com o preceituado no art. 19º do Decreto-Lei nº27/2013 de 12 de Abril de 2013.

2- A ocupação dos lugares de venda inicia-se na festa imediatamente a seguir à realização da atribuição da fração requisitada, e tem sempre carácter oneroso e a título precário, não havendo lugares atribuídos a título permanente ou exclusivo, sendo o respetivo direito atribuído pelo período de um ano civil, sucessivamente renovado por iguais períodos, até ao limite de 3 anos, salvo denúncia de qualquer das partes ou por caducidade desse direito nos termos previstos pelo regulamento.

Artigo 2.º

Entidade Pública que Promove o Procedimento

O Procedimento é promovido pela A.F.N.S.L. Associação da Festa da Nossa Senhora da Luz, Rua Santa Maria do Castelo,32 2970-093 Sesimbra, telefone. 911 072 657.

Artigo 3.º

Concorrentes

1- Podem candidatar-se ao aluguer do espaço pessoas singulares ou coletivas que sejam portadoras do cartão de feirante ou do comprovativo do pedido de cartão de feirante ou ainda do título a que se refere o art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 27/2013, de 12 de Abril.

Artigo 4º

Critério de Atribuição dos Lugares

- 1- O direito de ocupação dos lugares de venda é atribuído após manifestação de interesse apresentada pelos feirantes através de candidatura.
- 2- É permitida a cada feirante, em nome individual ou coletivo a ocupação de um a dois espaço de venda, não excedendo este limite.
- 3- Quando, em geral ou por sector de atividade, se apresente ao procedimento apenas uma candidatura, ser-lhe-á atribuído diretamente o lugar solicitado pelo feirante.
- 4- Os locais de venda, dos diversos sectores de atividade, estão identificados no mapa de lugares e na planta de localização anexos a este programa.
- 5 – Não será viabilizada a candidatura a comerciantes/feirantes que se candidatem a comércio equivalente ao do bar da festa, tanto a nível de produtos alimentares como de bebidas com e sem álcool. (Informações sobre a comercialização do bar - contactar organização).

Artigo 5º

Fase de atribuição

- 1- A atribuição da fração pedida pelo feirante é-lhe atribuída, após apresentação do valor da fração, se não houver numa outra proposta de valor superior.
- 2- Caso haja dois ou mais interessados na mesma fração, ficará com a fração o feirante que apresentar o valor mais alto.

Artigo 6º

Valor de Ocupação

- 1- Pela ocupação de lugar de venda é devido o pagamento de um valor monetário, prevista na tabela anexa.
- 2- O pagamento referido no número anterior é efetuado em dois momentos: 50% no acto de inscrição e os restantes 50% até oito dias antes da Festa.

Artigo 7º

Regulamento e Outras Disposições

1 - Nas suas candidaturas, os concorrentes comprometem-se a cumprir a lei e as normas deste procedimento.

2- A Associação não se responsabilizará por qualquer incumprimento por parte dos comerciantes, entenda-se, infrações às leis de comercialização vigentes, bem como a leis de comercialização de produtos alimentares e sua preservação/acondicionamento.

3 – Apenas e só os lugares A1, B1, B2 e B3, terão pontos de ligação elétrica. Todos os restantes, acrescentará um valor extra, caso o comerciante/feirante necessite de instalação elétrica. Os mesmos deverão solicitar à organizar.

Secção II

Candidaturas

Artigo 8º

Apresentação das Candidaturas

1- As candidaturas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 12:30 horas do dia 1 de Setembro de 2016.

2- A apresentação das candidaturas para a atribuição do direito de ocupação dos espaços de venda, é feita mediante requerimento, que deverá conter os elementos que constam do modelo disponibilizado, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do cartão de feirante ou do comprovativo do pedido de cartão de feirante ou ainda do título a que se refere o art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 27/2013, de 12 de Abril;

b) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

c) Cópia do NIF.

3- Quando se trata de sociedade comercial, os documentos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior serão substituídos pelos seguintes:

a) Cópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do sócio gerente titular do cartão de feirante;

b) Cópia do NIPC;

c) Cópia da escritura de constituição da sociedade, bem como documento válido e atualizado que comprove o registo na Conservatória de Registo Comercial.

4- As candidaturas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente na Junta de Freguesia do Castelo; entre as 9:00 horas e as 17:00 horas, ou enviados por via postal registada para a morada da Associação, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado no anúncio.

Artigo 9º

Pedidos de Esclarecimentos

1- Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do procedimento até ao dia 26 de Agosto de 2016.

2- Os pedidos de esclarecimento devem ser solicitados, por escrito ao júri do procedimento, para a morada da Associação.

3- Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri do procedimento, por escrito, até ao dia 29 de Agosto de 2016.

Artigo 10º

Modo de Apresentação da Candidatura

1- A candidatura, elaborada nos termos do art.º 8º, é apresentada, juntamente com os documentos referidos no nº 2 e nº 3 do art.º 8º, no prazo, local e forma previsto no art.º 8º.

2- Cada candidatura é numerada sequencialmente pela ordem da sua apresentação.

Anexo:

Tabela de Preços:

A

1	2	3	4	5	6 *
300€	200€	150€	150€	100€	50€*

B

1	2	3	4	5	6
300€	300€	300€	200€	200€	200€

7	8	9	10	11	12
150€	150€	150€	150€	150€	150€

13	14	15	16*	17*	18*
100€	100€	100€	50€	50€	50€

C

1	2	3
200€	200€	200€

* Os lugares A6, B16, B17 e B18, destinam-se para pequenas atividades comerciais, tais como o pequeno artesanato regional e, por isso, só poderão candidatar-se a estes lugares os feirantes que tenham este intuito.



Google